



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



**LEI COMPLEMENTAR nº 264/2007,**  
de 23 de abril de 2007.

## QUE CRIA OS CARGOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados os seguintes cargos, para provimento temporário, lotados no Departamento de Obras e Serviços Públicos, com as respectivas referências:

a ) 02 (dois) cargos de INSTRUTOR – referência salarial 06 (seis) da Tabela de Referência contida no Anexo III da Lei Complementar nº 003/1997 – exigência: experiência em construção civil;

b ) 01 (um) cargo de ALMOXARIFE – referência salarial 05 (cinco) da Tabela de Referência contida no Anexo III da Lei Complementar nº 003/1997 – exigência: experiência em construção civil.

**Artigo 2º** - Os contratados, por força desta lei, se ativarão na construção de casas populares, conforme convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Artigo 3º** - Os servidores providos nos cargos acima criados deverão realizar jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho, assegurados os demais direitos trabalhistas pertinentes.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 5º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 23 de abril de 2007.

*H. José Ferreira do Nascimento*  
**Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

### REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 264/2007, em fls. 17, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 23 de Abril de 2007.

*Mário Lúcio Rondina*  
**MÁRIO LÚCIO RONDINA**  
Assessor Técnico Administrativo